

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ANCLIVEPA-SP.

PROCESSO Nº 00391-00012700/2017-19

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM, entidade autárquica, criado pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado IBRAM, neste ato representado por Edson Gonçalves Duarte, na qualidade de presidente, nomeado em 2 de janeiro de 2019 no Diário Oficial do Distrito Federal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, doravante denominada ANCLIVEPA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1616, 11º andar, Cj. 1106, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP – 01451-001, neste ato representada por José Fernando Ibañez, brasileiro, portador do documento de identificação RG [REDACTED] inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 147.877.218-28, residente na [REDACTED] que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1 - Este instrumento visa à atualização do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 1/2018, conforme despachos 20127414 e 20128001.

1.2 - Com a atualização do Plano de Trabalho fica definido o desembolso quadrimestral, e o valor referente ao período de abril de 2019 a março de 2020 passará a ser de R\$ 3.173.731,20. O valor a ser pago por etapa será de R\$ 1.057.910,40.

1.3 - Fica aprovado pelos partícipes o Plano de Trabalho, acostado no documento 20127340, e seu Anexo I, acostado no documento 20127216.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do IBRAM para a ANCLIVEPA-SP, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 – O valor global dos recursos públicos da parceria, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões), permanece inalterado, conforme consta no item 2.2, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 1/2018.

2.3 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0001

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fontes de Recursos: 100, 220, 157

V - Nota de Empenho nº: 2019NE00158 - R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais).

2.4 - O repasse da Etapa 5 será iniciado com o empenho parcial, na forma do item 2.3.V, e complementado posteriormente em até 14 dias, garantindo o cumprimento do art. 33, § 1º do Decreto nº 37.843/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração nº 1/2018.

CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília-DF, 31 DE MARÇO DE 2019.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

JOSÉ FERNANDO IBAÑEZ

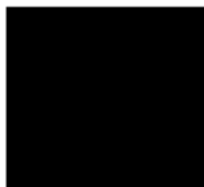
Presidente ANCLIVEPA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando Ibanez, Usuário Externo**, em 31/03/2019, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 31/03/2019, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



00391-00012700/2017-19

Doc. SEI/GDF 20305848